



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Município de Boa Vista do Cadeado – RS
Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda
Critério de julgamento: Valor global
Ampla Competição

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIO ,BEM COMO LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA SISTEMA DE LEITURA DAS CONTAS DE ÁGUA DAS RESIDÊNCIAS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO .PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO/RS.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado no Prédio Administrativo, localizado na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, no Município de Boa Vista do Cadeado, CEP 98118-000, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.206 de 03 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis..

Início do envio das propostas (dia e horário): Dia 30/05/2025, às 9 horas

Data final para o envio das propostas (dia e horário): Dia 04/06/2025, às 23 horas e 59 min

Data de abertura das propostas (dia e horário): Dia 05/06/2025, às 9 horas

Local para envio: <https://boavistadocadeado.rs.gov.br/licitacao>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de materiais necessário ,bem como locação, implantação e treinamento para sistema de leitura das contas de água das residências da área urbana do município de Boa Vista do Cadeado/RS. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Avisode Contratação Direta e seus anexos.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	UN	IMPRESSORA PORTÁTIL IMPRESSORA PORTÁTIL COM LARGURA MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 110MM, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 200DPI, CONEXÃO SEM FIO VIA BLUETOOTH. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 3 POLEGADAS POR SEGUNDO. DEVE ACOMPANHAR CAPA DE PROTEÇÃO, ALÇA PARA TRANSPORTE.	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00
2	1,00	UN	SMARTPHONE ANDROID SMARTPHONE COM SISTEMA ANDROID 12 OU SUPERIOR, PROTEÇÃO IP 67,62 GB MEMÓRIA INTERNA	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
3	1,00	UN	FORMULÁRIO PRÉ IMPRESSO PARA EMISSÃO DAS FATURAS DE ÁGUA PACOTE COM 20 MILHEIROS	R\$ 5.740,00	R\$ 5.740,00
4	1,00	UN	ETIQUETA INOX ETIQUETA EM AÇO INOX 50MM X 20MM X 0,40MM COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL GRAVADA EM BAIXO REVELO POR CORROSÃO QUÍMICA. PACOTE COM 500 UNIDADES.	R\$ 1.375,00	R\$ 1.375,00
5	1,00	UN	PROGRAMA GERADOR DE FATURAS DE ÁGUA: CONTEMPLA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE APLICATIVO ANDROID PARA EMISSÃO DE FATURAS MENSAS DE ÁGUA, INTEGRADO COM O SISTEMA DE GERENCIAMENTO PÚBLICO MANTIDO PELA GOVBR. SOFTWARE, UMA VEZ ALIMENTADO COM OS DADOS DO HIDRÔMETRO DO CONSUMIDOR, RETORNA INSTANTANEAMENTE UMA FATURA EM FORMULÁRIO PRÉ IMPRESSO, COM OS DADOS REFERENTES AO CONSUMO DA UNIDADE CONSUMIDORA, PODENDO ESTA SER QUITADA EM PRAZO A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA, EM UNIDADES BANCÁRIAS CUJO CONVÊNIO (PADRÃO FEBRABAN) ESTEJA ATIVO	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
6	12,00	UN	MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARE	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
					TOTAL: R\$ 25.965,00

1.3. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta dispensa os fornecedores que atenderem ao disposto no Termo referência (anexo II) deste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14, da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta no sítio oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: <https://boavistadocadeado.rs.gov.br/licitacao>

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do link disposto acima, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário final disposto neste aviso.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para o envio das propostas será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado em ata e publicado no Sítio Oficial do município, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a *60 (sessenta) dias*, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado no prazo de até 2 horas após a declaração da melhor



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

proposta.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. valer-se, para a contratação, de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.1.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.8. Da sessão pública será divulgada Ata no Sítio eletrônico.

8.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.9.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 8.9.2. ANEXO II – Modelo de do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.9.3. ANEXO III – Modelo de declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- 8.9.4. ANEXO IV - Termo de Referência;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles
- c) relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Somente será necessário o envio de habilitação pelo fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar dos documentos não passíveis de consulta em sites oficiais eletrônicos ou que mediante consulta os



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

dados forem insuficientes para atestar a situação regular do fornecedor.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
(Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

REFERÊNCIA: (licitação) N°. /20 .

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no(a) _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 148 do Decreto Municipal nº 1.206/2024 e Lei 14.133/2021, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: ()SIM ou **NÃO**().

(Localidade), de de 20.....

(Nome e assinatura do responsável legal da licitante)

(Identificação completa)

(Nº do RG do declarante)

Observação: responder com “X” apenas uma das opções de ressalva acima, de acordo com a situação que se aplique à empresa.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO III

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA _____ **CNPJ** _____ **SEDIADA** _____ **(endereço completo)**, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
data

.....
(representante legal, RG e CPF)



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

Aquisição de materiais necessário ,bem como locação, implantação e treinamento para sistema de leitura das contas de água das residências da área urbana do município de Boa Vista do Cadeado/RS.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	UN	IMPRESSORA PORTÁTIL IMPRESSORA PORTÁTIL COM LARGURA MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 110MM, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 200DPI, CONEXÃO SEM FIO VIA BLUETOOTH. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 3 POLEGADAS POR SEGUNDO. DEVE ACOMPANHAR CAPA DE PROTEÇÃO, ALÇA PARA TRANSPORTE.
2	1,00	UN	SMARTPHONE ANDROID SMARTPHONE COM SISTEMA ANDROID 12 OU SUPERIOR, PROTEÇÃO IP 67,62 GB MEMÓRIA INTERNA
3	1,00	UN	FORMULÁRIO PRÉ IMPRESSO PARA EMISSÃO DAS FATURAS DE ÁGUA PACOTE COM 20 MILHEIROS
4	1,00	UN	ETIQUETA INOX ETIQUETA EM AÇO INOX 50MM X 20MM X 0,40MM COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL GRAVADA EM BAIXO REVELO POR CORROSÃO QUÍMICA. PACOTE COM 500 UNIDADES.
5	1,00	UN	PROGRAMA GERADOR DE FATURAS DE ÁGUA: CONTEMPLA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE APLICATIVO ANDROID PARA EMISSÃO DE FATURAS MENSAS DE ÁGUA, INTEGRADO COM O SISTEMA DE GERENCIAMENTO PÚBLICO MANTIDO PELA GOVBR. SOFTWARE, UMA VEZ ALIMENTADO COM OS DADOS DO HIDRÔMETRO DO CONSUMIDOR, RETORNA INSTANTANEAMENTE UMA FATURA EM FORMULÁRIO PRÉ IMPRESSO, COM OS DADOS REFERENTES AO CONSUMO DA UNIDADE CONSUMIDORA, PODENDO ESTA SER QUITADA EM PRAZO A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA, EM UNIDADES BANCÁRIAS CUJO CONVÊNIO (PADRÃO FEBRABAN) ESTEJA ATIVO
6	1,00	UN	MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARE



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

1.3. Da Contratação:

1.3.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de Contrato ou por outro instrumento equivalente como nota de empenho e em conformidade com a legislação pertinente.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

() bens ou serviços especiais (art.6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)

(X) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)

() serviço especial de engenharia (art.6º, inciso XXI, “b” Lei n.º 14.133/2021)

() serviço comum de engenharia (art.6º, inciso XXI, “a” Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de uma impressora portátil é de extrema importância para a operacionalização eficaz da impressão das faturas de consumo de água das residências localizadas na área urbana do município. Este dispositivo é essencial para garantir que as faturas sejam entregues aos consumidores de forma ágil e eficiente, evitando atrasos ou falhas no processo de distribuição.

Além disso, a compra de smartphones Android se faz necessária, pois serão utilizados para a coleta das leituras de consumo de água, facilitando o registro em tempo real das medições nos imóveis. A utilização de smartphones também permite



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

uma integração mais ágil com o sistema de gestão, otimizando a coleta de dados e reduzindo erros humanos. No caso em tela, é necessário o uso de formulários pré-impresso, que servem como um backup confiável para registrar as leituras manualmente, caso haja falhas no sistema eletrônico ou no equipamento de coleta.

Sem a disponibilização desses recursos tecnológicos, o processo de coleta de leitura de consumo de água se torna inviável, comprometendo a precisão das informações e gerando possíveis distorções nas faturas dos consumidores.

Outro ponto crucial é a aquisição de etiquetas de inox, que são fundamentais para garantir a durabilidade e a precisão na leitura dos hidrômetros. A utilização dessas etiquetas torna a identificação dos hidrômetros mais segura e resistente, especialmente em ambientes externos ou expostos às intempéries, evitando falhas na leitura e garantindo a emissão correta das faturas, sem erros decorrentes de identificação incorreta dos hidrômetros.

Além disso, é imprescindível a contratação de um programa gerador de faturas, totalmente integrado ao sistema GOV BR, a fim de possibilitar a emissão automatizada e correta das faturas de água. Esse sistema integrado é fundamental para atender às exigências legais e garantir que os dados sejam transmitidos de maneira segura e conforme os padrões exigidos pelo governo federal. A ausência de um software compatível comprometeria não apenas a geração das faturas, mas também a conformidade com as normas regulatórias, gerando transtornos administrativos e financeiros.

Para garantir o bom funcionamento contínuo do sistema, é necessária também a contratação de serviços de manutenção especializada para o programa, assegurando que eventuais falhas técnicas sejam corrigidas rapidamente e que o sistema opere de maneira eficiente e sem interrupções. A manutenção preventiva e corretiva do sistema é vital para evitar paradas no processo de emissão de faturas, mantendo a continuidade dos serviços e a satisfação dos consumidores.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Alternativas de Mercado

1. Sistemas de Gestão de Faturamento de Água

- **Alternativas existentes:** Existem algumas empresas no mercado que oferecem sistemas de gestão e faturamento de água. Porém, muitos desses sistemas não possuem integração direta com a plataforma **GOV BR**, o que exige uma adaptação customizada, acarretando custos adicionais e riscos operacionais.
- **Limitação:** A maioria das soluções disponíveis exige adaptações específicas ou não oferece a robustez necessária para garantir a conformidade com as exigências fiscais e tributárias estabelecidas pelo governo federal, o que pode comprometer a confiabilidade do processo de emissão das faturas.

2. Equipamentos de Impressão e Coleta de Leituras

- **Alternativas existentes:** Diversos fornecedores oferecem impressoras portáteis, smartphones Android e etiquetas de inox. No entanto, para garantir a **integração completa** com o sistema de faturamento e a transmissão de dados, é necessário que o fornecedor tenha uma **experiência comprovada** no fornecimento de soluções completas, com hardware e software já integrados.
- **Limitação:** As soluções isoladas de fornecedores de hardware, como impressoras e smartphones, podem não garantir a integração eficiente e a segurança dos dados, o que exige a implementação de soluções adicionais que aumentam o custo e o tempo de implantação.

3. Programa de Coleta e Gestão de Leituras

- **Alternativas existentes:** O mercado oferece sistemas de coleta de leitura de água via smartphones Android, mas muitos desses sistemas são **limitados** a funcionalidades básicas e não oferecem a integração automatizada com plataforma, como o **GOV BR**, para a emissão de faturas.
- **Limitação:** A integração com plataformas do governo exige que o software tenha funcionalidades avançadas de gestão tributária e de envio



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

de dados para os órgãos responsáveis, como a Receita Federal, algo que nem todos os fornecedores oferecem.

Solução

Com base nas alternativas de mercado acima, a **solução** se justifica pela **necessidade de integração** entre os **equipamentos, software e sistemas governamentais**, o que limita as opções de fornecedores. Considerando a singularidade do objeto, a solução proposta é:

- **Contratação de Fornecedor Especializado com Solução Integrada:** A contratação será realizada com **fornecedor único**, especializado em fornecer tanto **hardware (impressoras portáteis, smartphones Android e etiquetas de inox)** quanto **software de gestão de leitura e emissão de faturas**, com integração direta ao **GOV BR**, atendendo às exigências fiscais e tributárias.
- O fornecedor deve comprovar a **exclusividade da tecnologia** para garantir que a solução oferecida atenda de forma eficiente às necessidades da administração pública, especialmente no que tange à integração com os sistemas fiscais e tributários exigidos.
- A **capacitação dos servidores municipais** também será parte essencial da contratação, garantindo que a equipe da administração pública saiba operar o sistema de maneira eficaz e conforme as normas estabelecidas.

CAPÍTULO III **DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. PRAZO

O Prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento/empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela contratada.

6.2. LOCAL

A contratada deverá realizar a entrega dos itens, instalar, configurar e treinar servidor responsável para utilizar aplicativo android para emissão de faturas, diretamente no



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Setor de Tributos, na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, localizada na Avenida Cinco Irmãos, 1200 – Centro – Boa Vista do Cadeado.

6.3. HORÁRIO

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em dias úteis, no período da manhã das 08 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e no período da tarde das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no TR e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Atender os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1139 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

f) Descarregar e acomodar os produtos/itens/materiais/ peças em local indicado no momento da realização da entrega.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

11. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

11.1. O prazo de garantia do objeto contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo.

11.2. Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Em caso de elaboração de contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (na sede da contratada)

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 - DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

14.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 (dez) dias após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

15. DO PAGAMENTO

Liquidação

15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

15.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.3.1. a data da emissão;

15.3.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.3.3. o período respectivo de execução do contrato;

15.3.4. o valor a pagar; e

15.3.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 15/04/1996 - DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Prazo de pagamento

15.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

15.7. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CAPÍTULO VI
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Licitação, embasado por Parecer Jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, realizará a contratação por meio do Processo de Contratação Direta, conforme art. 72 da Lei 14.133/21, modalidade de dispensa de licitação, prevista no art. 75, II, da Lei 14.133/21, selecionando a proposta pelo critério menor preço por meio de publicação do Aviso de Contratação Direta, acompanhado deste Termo de Referência no Sítio Eletrônico Oficial do Município.

17. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

17.2. A proposta de preços deverá conter:

17.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico do licitante e nome do responsável pela elaboração da proposta com a respectiva assinatura;

17.2.2. Especificação do objeto;

17.2.3. Valor unitário e total do item;

17.2.4. O valor unitário e total deve ser apresentado em moeda corrente nacional



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 19.739, de 16/04/1996 – DCE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cíaco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

18. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

18.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

18.2.1. Habilitação Jurídica:

18.2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

18.2.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

18.2.1.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

OU

18.2.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

18.2.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

OU



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 - DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

18.2.1.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Obs: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.2.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

18.2.2.1. Provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.2.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.2.2.3. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

18.2.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.2.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

18.2.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.2.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 - DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãs, nº 1130 - CEP: 98118-900 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

18.2.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

18.2.3. Relativos à Regularidade Econômica e Financeira:

18.2.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

18.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

18.2.4.1. Declaração de garantia por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, após a instalação do equipamento, expedida e assinada pelo fabricante ou revendedor do produto.

18.2.4.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento e instalação satisfatória do equipamento, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.2.4.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Essa contratação possui como estimativa total de R\$ 25.965,00 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais), conforme valores apostos na tabela abaixo.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	UN	IMPRESSORA PORTÁTIL IMPRESSORA PORTÁTIL COM LARGURA MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 110MM,	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00

F. B.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 16.733, de 16/04/1996 - DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-900 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

			RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 200DPI, CONEXÃO SEM FIO VIA BLUETOOTH. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 3 POLEGADAS POR SEGUNDO. DEVE ACOMPANHAR CAPA DE PROTEÇÃO, ALÇA PARA TRANSPORTE.		
2	1,00	UN	SMARTPHONE ANDROID SMARTPHONE COM SISTEMA ANDROID 12 OU SUPERIOR, PROTEÇÃO IP 67,62 GB MEMÓRIA INTERNA	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
3	1,00	UN	FORMULÁRIO PRÉ IMPRESSO PARA EMISSÃO DAS FATURAS DE ÁGUA PACOTE COM 20 MILHEIROS	R\$ 5.740,00	R\$ 5.740,00
4	1,00	UN	ETIQUETA INOX ETIQUETA EM AÇO INOX 50MM X 20MM X 0,40MM COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL GRAVADA EM BAIXO REVELO POR CORROSÃO QUÍMICA. PACOTE COM 500 UNIDADES.	R\$ 1.375,00	R\$ 1.375,00
5	1,00	UN	PROGRAMA GERADOR DE FATURAS DE ÁGUA: CONTEMPLA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE APLICATIVO ANDROID PARA EMISSÃO DE FATURAS MENSAS DE ÁGUA, INTEGRADO COM O SISTEMA DE GERENCIAMENTO PÚBLICO MANTIDO PELA GOVBR. SOFTWARE, UMA VEZ ALIMENTADO COM OS DADOS DO HIDRÔMETRO DO CONSUMIDOR, RETORNA INSTANTANEAMENTE UMA FATURA EM FORMULÁRIO PRÉ IMPRESSO, COM OS DADOS REFERENTES AO CONSUMO DA UNIDADE CONSUMIDORA, PODENDO ESTA SER QUITADA EM PRAZO A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA, EM UNIDADES BANCÁRIAS CUJO CONVÊNIO (PADRÃO FEBRABAN) ESTEJA ATIVO	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
6	12,00	UN	MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARE	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
					TOTAL: R\$ 25.965,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.759, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cláudio Imhoff, nº 1130 - CEP 98118-900 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos através de orçamento realizado diretamente com empresa, sendo o relatório gerado, impresso e rubricado respectivamente na data de 07 de março de 2025.

Ressalto que os preços são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Filipe Barasuol
Secretário de Administração

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento 2025.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- I) Gestão: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.
- II) Fonte de Recursos: 2500
- III) Projeto atividade: 6 (Manutenção e Investimentos das Atividades)
- IV) Elementos de Despesa: 4.4.90.52.45.00.00, 4.4.90.52.06.00.00, 3.3.90.30.16.00.00, 3.3.90.30.44.00.00, 3.3.90.40.06.00.00 e 3.3.90.40.07.00.00.
- V) Dotações orçamentárias: 3389/2025.
- VI) Dotações orçamentárias: 3387/2025.
- VII) Dotações orçamentárias: 3386/2025
- VIII) Dotações orçamentárias: 3385/2025.
- IX) Dotações orçamentárias: 3384/2025.
- X) Dotações orçamentárias: 3523/2025.

Município de Boa Vista do Cadeado, 22 de maio de 2025.

Defiro

() Indefiro. Motivar:

Data 22/05/2025

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal

Filipe Barasuol
Secretário de Administração